



## [Carta aos resseguradores]

[Nome e morada do ressegurador]

[Data]

Exmo.(a) Sr.(a),

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE SOBRE AS APÓLICES DE SEGURO DA MARKEL INTERNATIONAL INSURANCE COMPANY LIMITED - LER CUIDADOSAMENTE**

Escrevemos-lhe como ressegurador da Markel International Insurance Company Limited ("**MIICL**") para o informar que está previsto que, a 29 de março de 2019, a MIICL transfira para a Markel Insurance Societas Europaea ("**MISE**") determinados contratos de seguros não-vida (excluindo resseguros) celebrados e/ou tomados por:

- (i) as suas filiais ativas na Alemanha, Holanda e Espanha (as "**Filiais Continentais**"), que incluem a totalidade dos contratos de seguros (excluindo resseguros) da MIICL nas Filiais Continentais;
- (ii) a sua filial ativa na Irlanda, apenas na medida em que tais contratos sejam total ou parcialmente relativos a risco ou riscos situados no Espaço Económico Europeu (o "**EEE**") (que não o Reino Unido); e
- (iii) com base na liberdade de prestação de serviços ou outra no Reino Unido, apenas na medida em que tais contratos sejam relativos, total ou parcialmente, a um risco ou riscos situados no EEE (que não o Reino Unido),

(a "**Transferência Proposta**").

A MISE é uma companhia de (res)seguros constituída na Alemanha e membro do mesmo grupo empresarial que a MIICL. A MISE é autorizada e regulada pelo regulador de seguros alemão.

Esta carta contém informações importantes sobre a Transferência Proposta, para que disponha do prazo razoável para analisar se você e/ou as partes interessadas podem ser afetados negativamente pela Transferência Proposta.

Após a decisão do eleitorado britânico de votar a favor da saída da União Europeia (a "**UE**"), é necessário que o grupo Markel reestruture as suas operações europeias para continuar a prestar assistência aos nossos segurados europeus após a saída do Reino Unido da UE e a caducidade de qualquer período de transição acordado, que (se acordado) deverá terminar a 31 de dezembro de 2020. A Transferência Proposta garante igualmente que o grupo Markel mantém o acesso ao mercado único europeu, através da MISE.

Nos termos dos contratos de resseguros entre a MIICL e você (os "**Contratos de Resseguros**"), atualmente ressegura os riscos da MIICL ao abrigo de determinadas apólices que participam nos contratos a serem transferidos de acordo com a Transferência Proposta (os "**Contratos em Transferência**"). Após a Transferência Proposta, a MISE tornar-se-á a cedente nos Contratos de Resseguros, mas unicamente no que diz respeito às apólices que participam nos Contratos em Transferência.

A Transferência Proposta tem de ser realizada de acordo com a UK Financial Services and Markets Act 2000. Tal exige que obtenhamos a aprovação do Supremo Tribunal de Inglaterra e do País de Gales (o "**Tribunal**"). O nosso contacto consigo cumpre uma exigência legal, como parte deste processo e, se considerar que será afetado negativamente pela Transferência Proposta, terá o direito de intervir junto do Tribunal. Esta carta contém informação sobre como o fazer.

A audiência em Tribunal está marcada para dia **28 de março de 2019** no **High Court of Justice, 7 Rolls Building, Fetter Lane, Londres, EC4A 1NL, Reino Unido**.

Na audiência, será solicitado que o Tribunal ordene a transferência do benefício dos Contratos de Resseguros para a MISE, na medida estabelecida acima como parte da Transferência Proposta.

O efeito da ordem é que todos os direitos, benefícios e poderes conferidos ou outorgados à MIICL ao abrigo dos Contratos de Resseguros, bem como todas as obrigações impostas à MIICL ao abrigo dos Contratos de Resseguros, serão, sem outras providências e na medida em que tais direitos, benefícios, poderes e obrigações sejam relativos aos Contratos em Transferência, transferidos para a MISE de acordo com os termos da Transferência Proposta, tal como se a MISE tivesse sido parte do Contrato de Resseguros respetivo desde o início. Todas as referências nos Contratos de Resseguros à MIICL e aos seus administradores, diretores e colaboradores ou agentes serão então lidos e interpretados, na medida em que tais referências se relacionem com os Contratos em Transferência, como sendo referências à MISE e aos seus administradores, diretores e colaboradores ou agentes.

**Não será prejudicado pela Transferência Proposta**, dado que não terá maior ou menor responsabilidade para com a MISE ao abrigo de qualquer Contrato de Resseguros do que teria com a MIICL ao abrigo de tal Contrato de Resseguros, na ausência da Transferência Proposta.

### **O que deve fazer?**

Leia atentamente as informações que incluímos nesta carta.

Incluímos um folheto contendo:

- "Perguntas e Respostas" sobre a Transferência Proposta;
- um resumo do documento legal que define os termos da Transferência Proposta (o "**Documento do Plano**");
- um resumo do relatório do Perito Independente; e
- uma cópia do aviso legal com informação sobre a audiência em Tribunal para a Transferência Proposta,

(o "**Dossiê de Comunicação**").

### **Como dar a conhecer o seu ponto de vista**

Se estiver confortável com a Transferência Proposta e com as informações contidas e incluídas nesta carta, não será necessário realizar qualquer outra ação. No entanto, caso necessite de alguma informação adicional ou se tiver alguma dúvida ou preocupação sobre a Transferência Proposta ou considerar que pode ser afetado negativamente, contacte-nos o mais brevemente possível e, de preferência, até **21 de março de 2019**. Pode:

- ligar para as respetivas linhas telefónicas dedicadas, gratuitamente, em:
  - 1) Alemanha - +49 89 89 08 316 - 50 (das 09:00 às 17:00 durante a semana);
  - 2) Países Baixos - +31 10 798 1000 (das 08:30 às 17:00 durante a semana);
  - 3) Espanha - +34 91 788 6150 (das 09:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e das 09:00 às 15:00 à sexta-feira); e
  - 4) Reino Unido e Irlanda – +44 345 351 2600 (das 08:00 às 18:00 durante a semana),

(cada um dos horários de funcionamento anteriores exclui feriados. Quem telefonar fora destes horários poderá deixar uma mensagem e pedir a devolução da respetiva chamada); ou
- escrever-nos para:
  - 1) Alemanha - Markel Insurance, Sophienstrasse 26, 80333 Munique;
  - 2) Países Baixos - Markel, Westerlaan 18, 3016 CK Roterdão;
  - 3) Espanha – Markel Insurance, Plaza Pablo Ruiz Picasso, No 1 Planta 35, Edificio Torre Picasso, 28020 Madrid; e
  - 4) Reino Unido e Irlanda - Markel, 20 Fenchurch Street, Londres, EC3M 3AZ; ou
- enviar-nos um e-mail para:
  - 1) Alemanha – [brexit@markel.de](mailto:brexit@markel.de);
  - 2) Países Baixos - [brexitnetherlands@markelintl.com](mailto:brexitnetherlands@markelintl.com);
  - 3) Espanha - [Markel.Espana@markelintl.es](mailto:Markel.Espana@markelintl.es); e
  - 4) Reino Unido e Irlanda - [brexit@markelintl.com](mailto:brexit@markelintl.com).

Para sua conveniência, estas informações estão igualmente disponíveis no website da Markel International ([www.markelinternational.com/brexit](http://www.markelinternational.com/brexit)), juntamente com cópias completas dos documentos do Dossiê de Comunicação, o Documento do Plano e o Relatório do Perito Independente. Todas as atualizações e informações sobre o andamento da Transferência Proposta, incluindo qualquer relatório suplementar do Perito Independente que possa ser preparado antes da audiência em Tribunal, serão igualmente publicados neste website e estarão disponíveis no mesmo endereço.

Com os melhores cumprimentos,




.....  
Por e em nome de

**Markel International Insurance Company Limited**

.....  
Por e em nome de

**Markel Insurance Societas Europaea**